EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 Processo Administrativo nº 119/2022 Tipo de Licitação: Menor Preço Global

1. PREÂMBULO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE – FAZPREV, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 4.906/2019, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, na Lei n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações previstas na lei 147/2014 e demais disposições fixadas neste edital e seus anexos.

O PREGÃO será conduzido pelo PREGOEIRO, auxiliado pela EQUIPE DE APOIO, nomeados pela Portaria nº. 006/2022.

A sessão pública se dará através do Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, na data de **25 de Julho de 2022 às 09h00min** (horário de Brasília – DF).

As propostas comerciais serão recebidas desde a divulgação do Edital no Portal de Compras do Governo Federal, até a data e horário da abertura da sessão pública.

O Edital completo poderá ser consultado através do endereço eletrônico http://www.comprasnet.gov.br/consultalicitacoes/ConsLicitacao_Filtro.asp informando o código do FAZPREV – UASG 927841.

O Edital também estará disponível a quaisquer interessados no endereço eletrônico do FAZPREV <u>www.fazprev.com.br</u>.

2. DA PROPOSTA E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- **2.1.** O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço http://www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **2.2.** A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **25 de Julho de 2022 às 09h00min (horário de Brasília DF)**, no site http://www.comprasgovernamentais.gov.br, nos termos e condições descritos neste Edital.

3 - OBJETO



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- **3.1.** A licitação tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
- **3.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais e as especificações constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.
- **3.3.** O Edital e seus anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos www.comprasgovernamentais.gov.br e www.fazprev.com.br

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:

4.1 Os serviços serão realizados nos prazos e condições estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do presente Edital.

5. VISITA TÉCNICA:

- 5.1. Todas as informações básicas para elaboração da proposta encontram-se inseridas neste Edital e seus anexos sendo, todavia, facultada a visita técnica, a fim de que o Licitante conheça as particularidades dos serviços objeto do edital.
- 5.2. Caso a Licitante achar necessária a Visita Técnica, esta poderá ser realizada por responsável técnico ou profissional, ou o seu representante legal, devidamente credenciado pela Licitante, mediante documentos hábeis que comprovem o vínculo com a empresa na condição de responsável técnico, credenciado, sócio ou diretor.
- 5.3. A visita técnica aos locais onde serão realizados os serviços e às instalações existentes, caso ocorrer, deverá ser realizada juntamente com um representante técnico da entidade, Sr. Willian Gaspar, através do número de telefone (41) 3995-2146, mediante agendamento prévio, no período previsto no item 5.5 e subitens.
- 5.4. A visita técnica poderá ser realizada nos dias/horários abaixo:
- 5.5. De 12/07/2022 à 15/07/2022 das 08h00min às 12h00min.
- 5.6. Qualquer questionamento feito durante a visita técnica será reduzido a termo pelo próprio Licitante que deverá encaminhar as dúvidas por escrito ao Pregoeiro que responderá por escrito, também reduzido a termo, sendo estas perguntas e publicado no site do FAZPREV e no diário oficial do Município, passando a integrá-lo.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

6. VALOR GLOBAL MÁXIMO

- 6.1. O Preço Global máximo aceitável pelo período de 12 meses para a contratação do objeto é de R\$ 81.367,44 (oitenta e um mil e trezentos e sessenta e sete reais e quarenta e quatro centavos).
- 6.2. Não serão aceitos valores acima do valor máximo constante no referido edital.

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR GLOBAL, observados os valores máximos de cada item e as especificações técnicas constantes no ANEXO I – Termo de Referência e demais condições definidas neste Edital.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública do Pregão, qualquer pessoa poderá impugnar este ato convocatório.
- 8.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica para o e-mail fazprev@fazprev.com.br ou por petição protocolada no Setor de Licitações do FAZPREV, no endereço indicado no preâmbulo, no horário das 08h30min ás 11h30min e das 14h00min às 16h00min.
- 8.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas diversas da forma prevista neste subitem e/ou solicitadas fora do prazo previsto.
- 8.4. A impugnação será julgada, a contar da data do seu recebimento e a resposta será publicada no sítio do FAZPREV: www.fazprev.com.br, no link licitações.
- 8.5. Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 8.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 8.7. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios a responsável técnico.

9. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 9.1. Poderão participar deste pregão, os interessados:
- a. Cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, conforme o disposto nos respectivos atos constitutivos.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- b. Regularmente estabelecidos no País e que satisfaçam as condições deste Edital e seus Anexos.
- 9.2. Os interessados em participar deste processo deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação SLTI do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 9.2.1. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos ou entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que participam do Sistema Integrado de Servicos Gerais SIASG.
- 9.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 34 da Lei Federal n.º 11.488, de 2007 e para o microempreendedor Individual MEI, nos limites da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.
- 9.4. Como requisito para participação deste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.
- 9.5. Não poderão participar direta ou indiretamente, deste pregão aqueles:
- a. Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei n.º 8.666/1993;
- b. Que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da lei n.º 8.666/93 e do art. 150, incisos III e IV, da Lei n.º 15.608/2007;
- c. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- e. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio.
- 9.6. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não", em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- a. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123 de 2006 e ulteriores alterações, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.
- b. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos.
- c. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- d. Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- e. Que a proposta foi elaborada de forma independente.
- f. Que não possui, em sua cadeira produtiva, empregados executando trabalho infantil, degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

10. CREDENCIAMENTO:

- 10.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 10.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital e/ou login e senha de acesso.
- 10.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 10.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante incluindo qualquer transação por ele efetuada, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FAZPREV responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 10.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo inclusive a obrigação de suas propostas e lances.
- 10.6. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 10.7. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

11. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

com a descrição do objeto ofertado e o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 11.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de login e senha de acesso.
- 11.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 11.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 11.5. O licitante deverá descrever detalhadamente as especificações do serviço ofertado em campo próprio do sistema em conformidade com o Termo de Referência, constante no ANEXO I.
- 11.6. Até a abertura da sessão, o Licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
- 11.7. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.
- 11.8 Todos os documentos poderão ser assinados digitalmente por meio de certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP–Brasil) e se forem assinados manualmente precisarão ser acompanhados dos documentos originais ou de cópia autenticada.

12. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. No dia **25 de julho de 2022 às 09h00min,** horário de Brasília DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, será aberta ao comando do pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.
- 12.2. A comunicação entre pregoeiro e licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- 12.3. Incumbirá aos licitantes acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, de sua desconexão ou por omissão quando chamado à manifestação via "chat".
- 12.4. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante.

- 12.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real de todos os participantes.
- 12.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido pelo Edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

13. FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 13.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- 13.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.
- 13.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.4. O intervalo mínimo (diferença de valores) entre os lances será de R\$ 500,00 (quinhentos reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 13.5. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 13.6. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances poderá ser inferior a 03 (três) segundos.
- 13.7. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.
- 13.8. Caso o licitante não ofereça lances, permanecerá o valor da última proposta eletrônica para efeito da classificação final.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 13.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- 13.10. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.
- 13.11. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
- 13.12. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos dos atos realizados.
- 13.13. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio: www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 13.14. As propostas de pessoas jurídicas qualificadas como microempresa ou empresas de pequeno Porte que se encontrem na faixa de 5 % (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preços, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 13.15. A melhor classificada nos termos do item acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior da primeira colocada, no prazo de 05 (cinco) minutos controlados pelo sistema contados após a comunicação automática para tanto.
- 13.16. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 13.17. O disposto nos subitens acima somente será aplicável quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

14. MODO DE DISPUTA

14.1. Para o envio de lances no pregão eletrônico será adotado o MODO DE DISPUTA ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 14.2. A etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 14.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- 14.4. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- 14.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorada pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, contendo as especificações detalhadas do objeto, com MENOR VALOR GLOBAL, adequados aos lances eventualmente ofertados, deverá ser anexada no sistema de Compras Governamentais, juntamente com a documentação de habilitação constante neste Edital, no prazo máximo de 02 (duas) horas, contados a partir da convocação pelo pregoeiro.
- 15.2. A proposta deverá ser subscrita pelo representante legal do licitante, mediante procuração devidamente assinada, se for o caso, com firma reconhecida, que comprove a outorga de poderes, na forma da lei, para formular ofertas e lances de preços, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, devendo ser acompanhada do contrato ou estatuto social.
- 15.3. A proponente deverá fazer sua proposta ciente e levar em consideração, além das especificações e condições estabelecidas neste edital, o atendimento dos seguintes requisitos:
- a) Nos preços propostos e nos lances que vier a fornecer já deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação de serviço objeto da presente licitação.
- b) O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame.
- 15.3.1 Havendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos e por extenso, serão considerados estes últimos.
- 15.3.2 Os valores propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

qualquer outro pretexto. Contudo, se a licitante for classificada na sessão do Pregão para ofertar lances por meio do sistema eletrônico, poderá fazê-lo na forma e na oportunidade prevista neste Edital. Poderá, ainda, até a abertura da sessão, retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

- 15.3.3 O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais (0,00).
- 15.3.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do respectivo Edital e seus anexos sob pena de desclassificação.
- 15.3.5 O pregoeiro reserva-se o direito de realizar diligências para instrução do processo sobre informações que não estejam claras, bem como solicitar documentos complementares que julgar necessários para os respectivos esclarecimentos.
- 15.3.6 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.
- 15.4 Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:
- a) Não atendam às exigências do ato convocatório ou que apresentem dispositivos contrários a legislação vigente;
- b) Contiverem preços, vantagens de qualquer natureza ou descontos não previstos neste edital, inclusive subsidiados ou a fundo perdido;
- c) Forem omissas, vagas, apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, bem como as que apresentarem preços ou vantagens baseadas nas ofertas de outros licitantes;
- d) Ofertarem preços INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter sua viabilidade demonstrada através de documentação que comprove que o custo do serviço é coerente com o de mercado ou que possa ser suportado pelo Licitante durante o período contratual;
- 15.4.1 Para efeito do subitem anterior, aquelas licitantes cujas propostas de valores estejam abaixo do limite estabelecido no art. 48 da Lei 8.666/93, poderão ser convocadas a demonstrar, via documentação e diligências, sua viabilidade sob pena de desclassificação por inexequibilidade.
- 15.5 Independente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação.

16. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 16.1 O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços razoáveis praticados no mercado, coerente com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas de modo a evidenciar a economicidade da contratação.
- 16.2 Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexequível, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.
- 16.3 Será considerada inexequível a proposta que não venha a ser demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado.
- 16.4 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do parágrafo 3º do artigo 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:
- a. Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade.
- b. Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada.
- c. Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.
- 16.5. A adequação da proposta na forma dos itens anteriores não poderá acarretar majoração de seu valor global.
- 16.6. Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.
- 16.7. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo—lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

17. HABILITAÇÃO

17.1. Para a habilitação dos licitantes da melhor oferta, será exigida a documentação relativa:



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 17.2. Habilitação Jurídica.
- 17.3. Qualificação Econômico Financeira.
- 17.4. Regularidade Fiscal e Trabalhista.
- 17.5. Regularidade Técnica.
- 17.6. Inexistência de fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública.
- 17.7. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida das Araucárias, n. 177 Sala 105, CEP 83.820-071, Fazenda Rio Grande PR.
- 17.8. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública.
- 17.9. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a proposta de preços atualizada ou não atender as exigências habilitatórias, o pregoeiro desclassificará e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de desclassificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.
- 17.10. A documentação remetida deverá corresponder exatamente aquela inserida no Sistema Eletrônico COMPRASNET.
- 17.11. A habilitação dos licitantes será comprovada por meio de prévia e regular inscrição no SICAF, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

18. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 18.1. Comprovante Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 18.2. Cédula de identidade e CPF dos proprietários.
- 18.3. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 18.4. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

18.5. A empresa, de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123/2006, de 14 dezembro de 2006 e alterações, deverá apresentar Certidão Simplificada de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, nos últimos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data prevista para recebimento das propostas e da habilitação.

19. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

19.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial Ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 60 (sessenta) dias da abertura da sessão pública deste Pregão, se outro prazo não constar no documento.

20. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 20.1. Certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais e a dívida ativa da união.
- 20.2. Certidão Negativa Estadual.
- 20.3. Certidão Negativa Municipal.
- 20.4. Certificado de Regularidade do FGTS CRF.
- 20.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.
- 20.6. Conforme rege a Lei Complementar n.º 155/2016, as microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de
- comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo apresentando qualquer restrição.
- 20.7. Nos termos do art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo tempo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério desta autarquia municipal para a regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 20.8. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 20.9. Serão aceitas como prova de regularidade as certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 21.1 Apresentação de, no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante executa/executou serviços pertinentes e compatíveis ao objeto desta licitação, devendo informar o nível de satisfação com a qualidade e presteza no processo de fornecimento dos mesmos:
 - a. É necessário que o atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
 - b. No caso de atestados emitidos por empresas de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - c. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
- 21.1.1. Além disso, a contratada deverá atender as especificações no Termo de Referência, em relação a qualificação técnica exigida dos profissionais.
- 21.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 21.3. O pregoeiro, para efeitos de diligência, conforme prerrogativa prevista no §3º, do art. 43, da Lei nº 8.666/93, poderá conferir a veracidade do atestado de capacidade técnica apresentada, bem como poderá solicitar ao proponente, documentos complementares e comprobatórios, para cotejo das informações apresentadas.
- 21.4. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 21.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
 - a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 21.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 21.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 21.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 21.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 21.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado "classificado".

22. DECLARAÇÕES

- 22.1 Além dos documentos acima mencionados, devem ser apresentadas as seguintes declarações:
- 22.1.1 Declaração de Atendimento às Condições de Participação, conforme modelo do Anexo III.2.
- 22.1.2 Declaração de Não Emprego de Menores, em cumprimento ao disposto artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo III.3.
- 22.1.3 Declaração de Conhecimento das Condições de Realização dos Serviços, conforme modelo do Anexo III.4.
- 22.1.4 Declaração de Ausência de Parentesco conforme disposto na Resolução n. 7, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, sob as penas do art. 299 do Código Penal conforme modelo do Anexo III.5.

23. ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 23.1. O original ou cópias autenticadas da documentação solicitada nos itens 17 a 22 e a proposta original poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados ao Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, situado na Avenida das Araucárias, n. 177 Sala 105, CEP 83.820-071, Fazenda Rio Grande PR.
- 23.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classifica em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 23.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

24. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 24.1. Documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à complementação de informações daqueles exigidos no edital e já apresentados, poderão ser solicitados pelo pregoeiro e deverão ser encaminhados pelo licitante melhor classificado, após o encerramento do envio de lances, respeitando-se o prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema.
- 24.2. Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto a apresentação da documentação de habilitação e proposta final pelo licitante classificado em primeiro lugar, o pregoeiro o declarará vencedor.
- 24.3. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem decrescente de preço, os autores dos demais lances, desde, que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

25. VERIFICAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 25.1 Visando à comprovação da habilitação do licitante, serão consultadas online, em sistemas específicos, as seguintes situações:
- 25.1.1 Estar habilitado parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF;
- 25.1.2 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 25.1.3 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que não utiliza mão de obra infantil;
- 25.1.4 Ter declarado no sítio Compras Governamentais que está de acordo com todas as exigências editalícias;
- 25.1.5 Ter declarado no sítio Compras Governamentais a "Elaboração Independente de Proposta";
- 25.1.6 Não possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da Controladoria Geral da União (CGU), disponível no Portal da Transparência (www.portaltransparência.gov.br/ceis) e no Cadastro Nacional de Condenações Civis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCEPR (http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx). Caso haja algum registro impeditivo, o licitante será excluído do certame;
- 25.2 Consideradas cumpridas todas as exigências do edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, ao pregoeiro o declarará vencedor.
- 25.3 Ocorrendo a inabilitação, ao pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

26. RECURSOS

- 26.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá de forma motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 26.2. A falta de manifestação imediata e motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.
- 26.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar o término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 26.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no site:www.comprasgovernamentais.gov.br.
- 26.5. O recurso contra a decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 26.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:
- a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido.
- b) Motivadamente, reconsiderar a decisão.
- c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente.
- 26.7. O acolhimento do recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 26.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente poderá adjudicar o objeto e homologar o processo licitatório para determinar a contratação.
- 26.9. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

27. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 27.1. Constado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.
- 27.2. Se o primeiro proponente classificado não atender as exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.
- 27.3. A homologação do resultado da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.
- 27.4. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta autarquia à aquisição do objeto licitado, podendo contratar quais desejar.

28. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

28.1. As despesas geradas em função do objeto ocorrerão por conta da Dotação Orçamentária 13.01.09.271.0016.2090-3.3.90.39.05.00.00.00 — Serviços Técnicos Profissionais.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

29. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 29.1. Após a adjudicação e a homologação, a contratação dar-se-á mediante termo de contrato a ser firmado entre o FAZPREV e a proponente vencedora da licitação, cuja minuta constitui o ANEXO IV.
- 29.2. O Contrato será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega das mesmas no Setor de Licitações e Contratos do FAZPREV ou assinado digitalmente por meio de certificado digital, emitido em âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), em até 05 (cinco) dias após o seu recebimento.
- 29.3. A via do instrumento destinada ao contratado, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item anterior, ou para retirada no FAZPREV a partir de 05 (cinco) dias após o protocolo da entrega das vias originais previsto no item anterior.

30. VIGÊNCIA E RESCISÃO DO CONTRATO

- 30.1. O prazo de vigência e execução será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 30.2. O prazo de vigência deste contrato poderá ser prorrogado, a critério das partes, mantidos os direitos, obrigações e responsabilidades contratuais, sendo que qualquer prorrogação deverá ser solicitada no prazo de vigência do contrato, nos termos do Art. 57, parágrafos 1º e 2º, da Lei 8.666/93.
- 30.3. O contrato poderá, a critério da Contratante, ser rescindido a partir de 30 (trinta) dias da posse de contador nomeado em concurso a ser editado oportunamente pelo FAZPREV, sem o pagamento de multa.

31. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 31.1. O resultado e demais atos do presente certame será divulgado nos endereços eletrônicos https://www.fazendariogrande.pr.gov.br/transparencia/geral/diario-oficial-online e endereço www.fazprev.com.br.
- 31.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FAZPREV não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução do resultado do processo licitatório.
- 31.3. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 31.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

- 31.5. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.6. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 31.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, que decidirá, com base na legislação vigente.
- 31.8. A adjudicação do objeto da licitação a licitante vencedora e a homologação do certame NÃO implicará direito a contratação.
- 31.9. No julgamento das propostas da habilitação, o pregoeiro poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente.
- 31.10. Na hipótese de divergência entre este edital e quaisquer condições apresentadas pelos licitantes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste edital e dos documentos que o integram.
- 31.11. O FAZPREV poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.
- 31.12. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sendo possível a promoção de diligencia destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 31.13. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei, ou ainda, excepcionalmente através de cópia acompanhada do original para autenticação pelo pregoeiro, e serão retidos para oportuna conferência e juntados aos autos do processo administrativo pertinente a esta licitação.
- 31.14. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.
- 31.15. Os documentos emitidos através da Internet serão conferidos pela Equipe de Apoio.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- 31.16. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome do licitante, com número de CNPJ. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Se for filial, todos documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade todos os estabelecimentos da empresa.
- 31.17. Salvo as exceções previstas neste edital, os documentos exigidos para habilitação não poderão em hipótese alguma, ser substituído por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, ser remetidos posteriormente ao prazo fixado.
- 31.18. O licitante vencedor deverá manter, durante a vigência do respectivo contrato, todas as condições de habilitação e de participação exigidas no procedimento licitatório.
- 31.19. Os licitantes serão responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 31.20. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente no mesmo horário, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.
- 31.21. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FAZPREV.
- 31.22. Casos omissos e dúvidas serão resolvidos pelo pregoeiro.
- 31.23. As normas deste PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, e o desatendimento de exigências formais, deste que não comprometa a aferição da habilitação do licitante nem a exata compreensão de sua proposta, não implicará o afastamento de qualquer licitante.

32. ANEXOS

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO III – Modelo declarações:

ANEXO IV - Minuta do Contrato.

Fazenda Rio Grande, 07 de julho de 2022.



DIONATAN MATOS DOS SANTOS Pregoeiro

Pregão Eletrônico nº 003/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014.

2. DO TERMO

2.1. Este Termo de Referência foi elaborado pelo Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande, com objetivo de proporcionar maior clareza quanto ao objeto licitado, sendo que eventuais dúvidas poderão ser solicitadas diretamente ao Instituto de Previdência de Fazenda, por e-mail: fazprev@fazprev.com.br ou pelo telefone 41-3995-2146.

3. JUSTIFICATIVA

- **3.1.** A contratação de empresa especializada para prestação de serviços contábeis se faz necessária e urgente, em razão da necessidade do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande contar com pelo menos um profissional contábil com responsabilidade técnica, conforme a legislação vigente, O servidor responsável pela contabilidade do FAZPREV técnico em controle contábil pediu sua exoneração em 05/08/2014;
- **3.2.** O FAZPREV não possui concurso vigente e consequentemente cadastro de reserva;
- **3.3.** O FAZPREV necessita de profissional habilitado para garantir a disponibilização das informações contábeis, garantindo a transparência das políticas públicas e regularidade administrativa;
- **3.4.** O servidor cedido, que realizava os serviços contábeis, foi destituído, conforme Portaria nº 009/2022 do Executivo Municipal;



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- **3.5.** É obrigatório profissional habilitado para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV junto ao Tribunal de Contas e outros órgãos fiscalizadores. Apesar do Instituto de Previdência, ter realizado concurso público em 2015, para suprir a vacância do cargo de Técnico em Controle Contábil, e outros cargos, ainda assim, devido ao índice com gasto de pessoal, estar fora dos patamares estabelecidos pela Lei Complementar nº 101/2000 que trata das normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nenhuma contratação foi realizada, permanecendo, assim, a vacância do cargo.
- **3.6.** O FAZPREV não pode ficar sem um profissional responsável pela contabilidade, sob pena de ter suas contas reprovadas;
- **3.7.** Existe o Prejulgado 06 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, que admite a terceirização em casos específicos;
- **3.8.** A elaboração de um Processo Seletivo Simplificado demanda tempo e além disso onera os cofres do FAZPREV diante dos encargos trabalhistas;
- **3.9.** O FAZPREV já iniciou o processo de realização de concurso público, sendo que está na fase de orçamentos para contratação da banca responsável por sua realização.
- **3.10.** O Prejulgado nº 6 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, estabelece os critérios para contratação dos profissionais de contabilidade, sendo que até a realização do concurso e a efetiva nomeação e posse dos profissionais, este instituto deve utilizar por simetria as regras da referida orientação daquela corte de contas, e considerando que o Executivo Município não dispôs de profissional a alternativa é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços contábeis, com profissional para responder tecnicamente pela Contabilidade do FAZPREV.

4. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

4.1. Deverá ser considerada, juntamente com o que se estipula neste documento, toda a legislação própria das categorias objeto desta contratação, inclusive as Leis Federais nº 8.666/93 e nº 14.133/21.

5. PROPOSTA DAS EMPRESAS

- **5.1.** A contratação será do tipo menor preço.
- **5.2.** As propostas deverão ser elaboradas contendo os profissionais/categorias/especialidades, de acordo com o exigido no item 6 deste termo de referência.
- **5.3.** Não serão aceitas propostas parciais, no que tange a categorias profissionais, quantitativos ou locais para a prestação dos serviços. As propostas apresentadas em desacordo com o disposto no subitem anterior serão desclassificadas.

6. REQUISITOS BÁSICOS DOS PROFISSIONAIS

6.1. CONTADOR:

- Graduação em ciências contábeis;
- Estar inscrito e regular no Conselho Regional de Contabilidade do Paraná;
- Não estar respondendo a processo disciplinar junto ao Conselho Federal de Contabilidade ou em qualquer seccional dos Conselhos Regionais de Contabilidade;
- Não ter sido declarado inidôneo junto aos órgãos da administração pública; nem ter sido demitido do serviço público.

7. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão prestados na sede do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande.

8. CARGA E HORÁRIO DE TRABALHO

- **8.1.** A carga horária de trabalho do profissional, será no mínimo de 8 (oito) horas semanais:
- **8.2.** Os serviços, objeto deste contrato, serão prestados pela (o) contratada (o) em dia da semana a ser fixado em comum acordo com o FAZPREV, no horário regular de expediente, ou seja das 08:00 as 12:00 horas e das 13:00 as 17:00 horas;
- **8.3.** Na semana em que ocorrer feriado ou ponto facultativo nas repartições públicas municipais, o dia de atendimento será transferido para outro dia da mesma semana, mediante prévio acordo entre o FAZPREV e a empresa contratada.

9. NÚMERO DE PROFISSIONAIS

9.1. O número de profissionais para prestação de serviços deverá ser de no mínimo de 01 (um) contador.

10. PREÇO MÁXIMO

10.1. O preço máximo, a ser pago pelo FAZPREV será de R\$ 6.780,62 (seis mil e setecentos e oitenta reais e sessenta e dois centavos), por mês, equivalente a remuneração inicial básica do contador, previsto na LC 92/2014;



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

10.2. Os valores das propostas apresentadas pelas licitantes devem incluir todas as despesas decorrentes de suas obrigações legais, inclusive para com seus empregados, especialmente as elencadas no item 14 e subitens deste Termo de Referência.

11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFISSIONAIS

- **11.1.** Aos profissionais competem as seguintes atribuições:
- a. Codificar e preparar dados contábeis, econômicos e financeiros, a fim de fornecer subsídios para a elaboração da proposta orçamentária;
- b. Organizar demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias, sugerindo procedimentos necessários, preparando a documentação comprobatória;
- c. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas, conferindo os saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis;
- d. Executar os trabalhos de análise e conciliação de contas bancárias, conferindo os lançamentos contábeis e bancários localizando e retificando possíveis erros para assegurar a correção dos mesmos;
- e. Proceder aos trabalhos de classificação e avaliação de despesas, analisando a natureza das mesmas, para apropriar custos de bens e serviços;
- f. Elaborar quadros demonstrativos, relatórios e tabelas, compilando dados contábeis e efetuando cálculos, com base em informações de arquivos, fichários e outros;
- g. Participar sob orientação na elaboração de balancetes e balanços, aplicando normas contábeis e organizando demonstrativos e relatórios de comportamento das dotações orçamentárias;
- h. Elaborar sob orientação cronogramas financeiros de recebimentos e desembolso, e seus ajustamentos de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades;
- i. Executar serviços de escrituração em todas as modalidades específicas, conhecidas com Demonstrativos;
- j. Estudar e informar processos que tratem de assuntos relacionados ao setor de trabalho, preparando os expedientes que se fizerem necessários;
- k. Redigir CI, Ofícios e outros segundo padrões preestabelecidos;
- I. Receber, encaminhar, organizar e expedir correspondências, correio eletrônico e outros documentos;
- m. Efetuar contatos com pessoas de outras gerencias, instituições financeiras, empresas fornecedoras e outros para operacionalizar atividades pertinentes às gerências;
- n. Elaborar cronogramas financeiros de recebimentos e pagamentos e seus ajustes de acordo com a proposta orçamentária e disponibilidades;



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- controlar e montar os arquivos do banco de dados das informações mensais do sistema financeiro, destinado ao controle do Tribunal de Contas, através do Sistema de Informações Municipais - SIM/AM, assegurando o cumprimento dos prazos e exigências legais;
- p. Informar ao Técnico de Recursos Humanos dados contábeis para alimentação junto ao site do Ministério da Previdência Social e/ou órgão equivalente para obtenção do Certificado de Regularidade Previdenciária CRP;
- q. demais atribuições inerentes ao cargo de contador, constantes na Lei Complementar nº 100/2014.
- r. responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV.
- s. Ser responsabilizada pelos documentos públicos.
- t. Apurar mensalmente os valores para recolhimento do PASEP, bem como a entrega da DCTF.
- u. Elaborar a prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como para a Câmara de Vereadores;
- v. Elaborar o orçamento, LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias, PPA Plano Pluri Anual, LOA Lei Orçamentaria Anual;

12. OBRIGAÇÕES DA (o) CONTRATADA (o)

12.1. O(a) Contratado(a) obriga-se a:

- **12.1.1.** Ser responsável por todos os serviços prestados e previstos neste documento, bem como pelos danos causados pelos profissionais diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo FAZPREV;
- **12.1.2.** Ser responsável por todo o ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, tributária, fiscal, securitária, comercial, civil e criminal, que se relacionem direta ou indiretamente com os serviços;
- **12.1.3.** Apresentar ao Contratante, mensalmente, Nota Fiscal em 01 (uma) via, acompanhada de Certificado de Regularidade do FGTS, Certificado de Regularidade junto ao INSS, Certificado de Regularidade quanto á Dívida Ativa da União e Certificado de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais e regularidade perante a Justiça do Trabalho, vigente;
- 12.1.3.1. O documento de cobrança consignará valores em reais e discriminará o mês em que os serviços foram executados, número de conta bancária, agência, número do Contrato e Nota de Empenho.
- 12.1.3.2. O contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela(o) Contratada(o).
- 12.1.3.3. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa em função das obrigações contratuais, a mesma



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

ficará pendente e o pagamento sustado, até que a(o) contratada(o) providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso quaisquer ônus para o contratante.

- 12.1.3.4. Se, por qualquer motivo alheio à vontade do Contratante, for paralisada a prestação dos serviços, o período correspondente não gerará obrigação de pagamento.
- 12.1.3.5. Qualquer atraso ocorrido na apresentação dos documentos, por parte da(o) Contratada(o), importará em prorrogação automática de seu vencimento, por período igual ao do atraso verificado, sem prejuízo do pagamento do salário, férias, décimoterceiro salário, fornecimento de vale refeição/transporte e cumprimento das demais obrigações trabalhistas relacionadas a seus empregados.
- **12.1.4.** Informar às fiscalizações do contratante com antecedência mínima de 30 (trinta) dias o período de férias dos profissionais contratados, indicando os substitutos, de acordo com o disposto no item 11 deste documento.
- **12.1.5.** Substituir os profissionais, por solicitação das fiscalizações do contratante, de forma a adequá-los às suas especialidades, bem como aqueles, cuja permanência, atuação ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina, à técnica e ao interesse dos serviços, sempre que exigidos.
- **12.1.6.** Comunicar à fiscalização do Contratante o nome de seus prepostos ou empregados com competência para manter entendimentos e receber comunicações e transmiti-las.
- **12.1.7.** Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão, como durante a vigência do contrato de trabalho de profissionais, os exames médicos exigidos, mantendo os respectivos comprovantes à disposição para verificação pelo órgão fiscalizador.
- **12.1.8.** Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste documento.
- **12.1.9.** Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto do contrato.

13. OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

- 13.1. Caberá ao FAZPREV:
- **13.1.1.** Permitir o livre acesso dos profissionais das(os) Contratadas(os) para execução dos serviços;
- **13.1.2.** Oferecer os meios, condições e equipamentos necessários para a realização dos serviços contratados;
- **13.1.3.** Fiscalizar rigorosamente, por meio da Diretoria Executiva, a execução dos serviços contratados;



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- **13.1.4.** Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, bem como determinar o que for necessário à regularização das falhas observadas;
- **13.1.5.** Efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas no contrato/nota de empenho, bem como as devidas retenções nos percentuais e nos prazos previstos em lei.

14. RECURSOS FINANCEIROS

14.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto deste termo correrão à conta da dotação orçamentária sob o nº 13.01.09.271.0016.2090-3.3.90.39.05.00.00.00 — Serviços Técnicos Profissionais, do orçamento para o exercício de 2022, e serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

15. PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão realizados mensalmente em até 15 (quinze) dias após a apresentação na Nota Fiscal Eletrônica, devidamente atestada, exclusivamente pela rede bancária oficial mediante crédito em conta corrente.

16. VIGÊNCIA – PRORROGAÇÃO E RESCISÃO

- **16.1.** O contrato terá vigência por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
- **16.2.** Havendo necessidade o contrato poderá ser renovado por iguais períodos, de acordo com o artigo 57, Il da Lei nº 8.666/93.
- **16.3.** O contrato poderá ser rescindido a partir de 30 (trinta) dias da posse de contador nomeado em concurso a ser editado oportunamente pelo FAZPREV, **sem o pagamento de qualquer multa contratual.**

17. DO FORO

16.1. Será eleito o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba.



ANEXO II PROPOSTA DE PREÇO

Ref.: Processo Licitatório nº 119/2022

Edital de Pregão nº 003/2022

Item	Qtde	Uni.	Descrição	Valor mensal R\$	Valor Anual R\$
01	01	12 (doze) Meses	Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014.		

Valor da proposta por extenso		
Validade da proposta	_ dias.	

(DATAR ASSINAR E CARIMBAR)



F A Z P R E V Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

CNPJ 05.145.721/0001-03

ANEXO III

MODELOS DE DECLARAÇÕES:

ANEXO III.1: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE

HABILITAÇÃO;

ANEXO III.2: DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE

PARTICIPAÇÃO;

ANEXO III.3: DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES;

ANEXO III.4: DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE

REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS.

ANEXO III.5: DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO.

F A Z P R E V Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande

Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

ANEXO III.1

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ref.:	Processo Licitatório nº xxx/2022 Edital de Pregão nº xxx/2022
CPF DECL de co	empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) e no nº, ciente e de acordo com todas normas do Edital, ARA sob as penas da lei, que cumpre, e cumprirá fielmente todos os requisitos mprovação para sua habilitação do Processo Licitatório nº xxx/2022 - Edital o nº xxx/2022.
	sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, nos a presente.
Local	e Data
Nome Nº CP	E DA EMPRESA) do Representante legal F ou RG /Função

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

ANEXO III.2

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022 Edital de Pregão nº xxx/2022

Α	empresa					,	ins	crita	no	CNPJ	sob	n ^o
	·	,	por	intermédio	de	se	u rep	reser	ntante	legal	o(a)	Sr(a)
				,	inso	crito(a	a) no	RG n	۰			e no
CPF	nº			, ciente	е	de a	cordo	com	todas	normas	s do l	Edital,
DEC	LARA que r	não s	e enq	uadra em ne	nhu	ma da	as seg	uintes	hipóte	ses:		

- a) Detém em seu quadro societário:
- a.1) servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, incluindo o Pregoeiro e Equipe de Apoio;
- a.2) servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, exceto quando já afastado de suas funções por prazo superior à seis meses.
- a.3) o Prefeito, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o terceiro grau;
- a.4) sócios que ocupam cargo político em quaisquer das esferas de governo (federal, estadual, municipal);
- a.5) sócio, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, que seja responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo do objeto da licitação;
- b) Detém débitos com a Fazenda Pública Municipal de ;
- c) A própria empresa ou seus sócios encontram-se em processo de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Dissolução, Concurso de Credores, Liquidação, ou Insolvência;
- d) É estrangeira que não está estabelecida no país; e,
- e) Está com penalização vigente de declaração de inidoneidade, ou suspensão de contratar com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da Federação.

Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.

Local e Data

(NOME DA EMPRESA) Nome do Representante legal Nº CPF ou RG Cargo/Função

ANEXO III.3

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022
Edital de Pregão nº <mark>xxx/2022</mark>
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, ciente e de acordo com todas normas do Edital, DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().
Local e Data
(NOME DA EMPRESA) Nome do Representante legal Nº CPF ou RG Cargo/Função
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Nome do Representante legal

Nº CPF ou RG Cargo/Função

FAZPREV

Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

ANEXO III.4

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

Ref.:	Processo Licitatório nº xxx/2022
	Edital de Pregão nº xxx/2022
CPF inforr que comp entide qualo está	empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no nº, DECLARA tomou conhecimento de todas as mações necessárias das condições de realização dos serviços objeto da licitação e a linguagem de desenvolvimento dos sistemas propostos é perfeitamente patível com o ambiente operacional, ambiente de rede e estrutura de hardware da ade contratante, e que, em momento algum, será alegado desconhecimento de quer uma das etapas ou particularidades dos mesmos. Ainda, que esta empresa ciente que não serão aceitas quaisquer argumentações posteriores consequentes esconhecimento dessas condições.
	n sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, mos a presente.
Loca	l e Data.
(NON	ME DA EMPRESA)

Cargo/Função

F A Z P R E V Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná

CNPJ 05.145.721/0001-03

ANEXO III.5

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Ref.: Processo Licitatório nº xxx/2022 Edital de Pregão nº xxx/2022
A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), inscrito(a) no RG nº e no CPF nº, DECLARA sob as penas do art. 299 do Código Penal que:
1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
Assim sendo, para fins que se fizer de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firmamos a presente.
Local e Data.
(NOME DA EMPRESA) Nome do Representante legal Nº CPF ou RG



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2022

PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2022

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

No dia ### do mês de ######### no ano de 2022, o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE, inscrita no CNPJ n.º 05.145.721/0001-03, situado à Avenida Cedro, 507 – Eucaliptos , no Município de Fazenda Rio Grande, Estado Paraná, CEP 83.820-004, neste ato representado pelo seu Diretor Presidente Sr. Anderson Gabriel Hoshino, brasileiro, portador da cédula de identidade registro geral nº #########PR, inscrito no CPF/MF sob n.º #################, e a Empresa _________ inscrita no CNPJ nº______, Inscrição Estadual/Municipal nº ______, situado à _______, a neste ato representada pelo Sr(s). ______, portador da cédula de identidade registro geral nº ______, inscrito no CPF/MF sob o nº ______, nos termos das Leis Federais de números 8.666/1993 e 10.520/2002, pela Lei Complementar 123/2006, pela Lei Municipal nº 260/2005 e pelo Decreto Municipal nº 1.254/2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 3446/2013 e demais normas legais pertinentes, e conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico, Edital nº 003/2022, resolvem celebrar o presente contrato nos seguintes termos:



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

01 - DO OBJETO

- **1.1.** Contratação de empresa para prestação de serviços de contabilidade pública, com profissional inscrito no Conselho Regional de Contabilidade para responder tecnicamente pela contabilidade do FAZPREV, com atribuições relativas ao cargo de contador definido na Lei Municipal nº 100/2014, conforme detalhamento descrito no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.
- **1.2** Os serviços previstos neste contrato serão executados de acordo com o que consta no Anexo I Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022.
- **1.3** Na execução dos serviços, a contratada estará obrigada a observar todas as condições estabelecidas neste contrato, no Termo de Referência que passa a integrar este contrato, bem como a legislação federal, estadual e do Municipal em relação ao objeto do presente contrato.
- **1.4** Salvo o que tiver sido expressamente modificado pelo presente instrumento, os serviços ora contratados serão efetuados em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais após devidamente rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a Edital de Pregão Eletrônico nº 003/2022 e seus anexos;
- **b** Proposta da Contratada.

02 - DA FONTE DE RECURSOS

2.1 - Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes desta CONTRATO provêm da receita própria do Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e, que ocorrerá através da seguinte dotação orçamentária:

13.01.09.271.0016.2090-3.3.90.39.05.00.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais, serão consignadas em dotação específica nos orçamentos dos exercícios seguintes.

03 - DOS PREÇOS				
3.1 - O valor global para execução dos serviços é de R\$ ().				
04 – VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DOS				
SERVIÇOS				
 4.1 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, tendo o seu início a partir da data de assinatura do presente contrato, ou seja, a partir de 4.2 - Os prazos acima poderão ser prorrogados por iguais períodos, conformidade o que dispõe o artigo 57, inciso II da lei 8.666/93 e suas alterações. 4.3 - As demais condições que envolvem os prazos e condições de aceitação dos serviços deste contrato são aquelas constantes nas condições gerais e específicas do Edital, que a este integra. 				
05 – DOS PAGAMENTOS				

5.1 - As condições para os pagamentos são as constantes no item 15 - Pagamento, do Termo de Referência do Pregão Eletrônico 003/2022.

06 - DO REAJUSTAMENTO

6.1. O valor do presente contrato poderá reajustado a cada (12) meses, **se prorrogado**, com base na taxa obtida da média aritmética dos índices oficiais do Governo Federal: **IPCA (IBGE)**, acumulados nos últimos doze (12) meses anteriores à data do reajuste.



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

07 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **7.1.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Contratante, garantida prévia defesa, aplicará à Contratada as seguintes sanções:
 - a) Advertência, no caso de faltas que não motivem a aplicação de multas.
 - ii) Multa, conforme os seguintes critérios:
 - a) No valor de 0,5% (meio por cento) do valor do valor contratado, no caso de acumulação de 03 (três) advertências;
 - No valor de 2% (dois por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório;
 - No valor de 5% (cinco por cento) do valor do orçamento básico do edital, no caso de apresentar declaração em falso no processo, sem prejuízo de demais processos administrativos e jurídicos;
 - d) No valor de 10% (dez por cento) do valor do contrato se der causa à Declaração de Inidoneidade.
 - e) Suspensão de Participação em licitações com a entidade, incluindo a administração direta e indireta, pelo prazo de 02 (dois) anos, no caso de quaisquer dos motivos expostos nos itens acima.
 - iii) Declaração de Inidoneidade, nos seguintes casos:
 - f) Se o valor acumulado das multas ultrapassarem os 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital;
 - g) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - h) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - i) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - j) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor do orçamento básico do edital.
 - k) Pela inexecução total ou parcial do objeto desta licitação, o FAZPREV poderá garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:
 - i) Advertência, que será aplicada através de notificação por meio de ofício, mediante contra recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a licitante



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

- vencedora apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da administração;
- ii) Multa de 0,2% do valor anual do contrato por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste Edital do Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando então incidirá em outras cominações legais.
- iii) Multa de 5% sobre o valor global do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial da decisão definitiva.

Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública:

- a) Por 06 (seis) meses quando incidir em atraso na entrega dos produtos/serviços;
- b) Por 01 (um) ano no fornecimento de produtos/serviços em desacordo com o exigido em contrato;
- c) Pelo o prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa ou enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, sem prejuízo das multas previstas no Edital, contrato e das demais sanções previstas na legislação;
- d) As sanções previstas acima poderão ser aplicadas isoladamente ou em conjunto, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias úteis;
- e) Sem prejuízo das penalidades previstas nos itens anteriores, o(a) Pregoeiro(a) poderá desqualificar a licitante ou desclassificar a proposta comercial, bem assim o licitante poderá rescindir o Contrato, sem que isto gere direito indenizatório ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante.
- f) Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/1993 e demais legislações aplicáveis à espécie.

08 – DA FISCALIZAÇÃO



Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande Estado do Paraná CNPJ 05.145.721/0001-03

09 – DAS OBRIGAÇÕES DO FAZPREV

9.1 – O Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande se obriga a cumprir com as obrigações elencadas no item 13 do Termo de Referência.

10 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **10.1.** Além das obrigações elencadas no item 12 do termo de Referência, a CONTRATADA se obriga, a durante a vigência do Contrato, a:
- a) fornecer juntamente com a execução do serviço toda a sua documentação fiscal, quando solicitada;
- b)- responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento do serviço a si adjudicado;
- c)- manter, durante toda a vigência do contrato, todas as obrigações assumidas;
- d)- condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e)- aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- f) Emitir mensalmente, 01 (um) relatório físico detalhado sobre os trabalhos realizados.

11 - DOS DOCUMENTOS ANTERIORES

11.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do processo de contratação, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador dos serviços ora contratados, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre Instituto de Previdência Municipal de Fazenda Rio Grande e a contratada.

12 - DOS TRIBUTOS

12.1. Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou de tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria) após a assinatura deste contrato, que reflita comprovadamente nos preços ora contratados, facultará às partes a sua revisão para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.

13 – DA RESCISÃO

- **13.1** Este contrato poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.
- **13.2** No caso de rescisão administrativa observar-se-á o reconhecimento dos direitos da contratante prevista no artigo 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- **13.3** O contrato ainda poderá ser rescindido a partir de 30 (trinta) dias da posse de contador nomeado em concurso a ser editado oportunamente pelo FAZPREV, **sem o pagamento de qualquer multa contratual.**

14 - DO FORO

14.1. Fica definido o Foro Regional de Fazenda Rio Grande da Comarca Central da Região Metropolitana de Curitiba, Estado do Paraná, com renúncia expressa de qualquer outro para solução de quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, por si e seus sucessores, em vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo firmadas.

Fazenda Rio Grande, XX de xxxxxxx de 2022.

FAZPREVDiretor Presidente

(NOME DA EMPRESA) Nome do Representante legal Cargo/Função

Testemunhas:		
Assinatura:	 	
CPF.:		
Assinatura:	 	
Nome Legível:	 	
CPF.:		